





PROJETO BÁSICO

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO

CNP.J: 05.105.127/0001-99

Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: semec@abaetetuba.pa.gov.br

1. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COSTA MARATAUÍRA, REGIÃO DAS ILHAS, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEIF POVO DE DEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2. ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- 2.1.CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL (PRÉDIO ESCOLAR)
- 2.1.1. Edificação utilizada para fins público, com mais 10 anos de vida útil, construída em terreno afetado pelas marés, situada na zona rural-ilhas do município de Abaetetuba/Pa. É uma edificação de UM pavimento, sendo esta edificação alugada para fins de Instituição Educacional da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, a edificação encontra-se em regular estado de conservação para uma escola de madeira nas ilhas, em que a parte estrutural apresenta comportamento adequado a sua utilização, piso é feito em assoalho de madeira revestido em cerâmica; esquadrias em madeira tipo rústico, sala de aula com tamanho pequeno; telha cerâmica colonial em toda edificação com estrutura de madeira para suporte; paredes de vedação em madeira e no geral com padrões de baixo a médio, entre outras características menos relevante para essa avaliação, no qual o imóvel encontra-se localizado na Costa Maratauíra. O acesso é através do rio a localidade. No qual o pavimento utilizado é composto dos ambientes como salas







de aula e cozinha. A região ao redor do prédio possui edificações residenciais da comunidade, resumindo-se em uma região residencial ribeirinha e de poucos comércios próximos.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1.No artigo 6.º da Constituição Federal de 1988 a educação é um direito fundamental de natureza social e o artigo 205 diz: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". A temática implica uma discussão sobre o processo de construção igualitária de uma sociedade democrática e justa, no momento em que se concebe a educação como direito inalienável a todos os seres humanos, portanto, deve ser ofertado a todas as pessoas. A educação não é apenas direito da pessoa, mas é elemento constitutivo.
- 3.2. Assim, a presente LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COSTA MARATAUÍRA, REGIÃO DAS ILHAS, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEIF POVO DE DEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, se justifica em razão do atendimento a alunos da rede municipal de ensino de Abaetetuba, sendo que o imóvel está localizado na Comunidade Costa Maratauira, Região das Ilhas, Zona Rural do Município de Abaetetuba/PA, CEP 68440-000, e a localidade possui uma demanda para atendimento.
- 3.3.A educação é uma das áreas mais essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade. No Brasil, cabe ao Estado o dever de oferecer educação formal para todas as crianças e adolescentes. Como o Estado brasileiro tem a forma de uma federação, ou seja, é composto de unidades federativas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), as responsabilidades pelos mais diversos serviços públicos acabam sendo distribuídas entre essas unidades. O Plano Nacional de Educação foi aprovado em 25 de junho de 2014, através da lei nº 13.005/2014.







- 3.4.Importante ressaltar que a SEMEC vem a realizar ações inerentes à sua esfera de atuação com vistas a assegurar políticas que garantam o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos alunos do Ensino Fundamental, e assim o fazendo, garantindo a melhoria do ensino público no município de Abaetetuba/PA.
- 3.5.A necessidade de melhorar a educação brasileira é um consenso em toda a sociedade, e neste sentido cabe ao Secretário de educação na condição de gestor, o papel fundamental de proporcionar as ferramentas e estruturas necessárias para efetivação destas ações, as quais vão desde o espaço físico estrutural adequado até a qualificação dos profissionais envolvidos na educação.
- 3.6.Desta forma, cabe ao município oferecer vagas para todas as crianças na pré-escola e no ensino fundamental, contudo em razão de vários fatores que tem afetado a economia do nosso estado como ente federativo, e que por consequência acabam por gerar o contingenciamento de recursos para toda gestão pública, o município também é afetado por este fenômeno.
- 3.7.Em razão contingenciamento o município se vê limitado para investir tanto na aquisição, quanto na construção de imóveis por parte do município, razão pela qual culmina com a necessidade de locação de imóvel, o qual tem como propósito, alcançar seus objetivos precípuos, razão pela qual, impulsionou esta diretoria de ensino a fazer uma verificação "in loco" sobre a existência de um imóvel que atendesse as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, momento em que constatou-se a existência de imóvel que atende tais necessidades, o qual dispõe de uma acomodação adequada para o atendimento das necessidades relacionadas a espaço físico, obedecendo um padrão aceitável de suas instalações, bem como de localização e acesso para toda a comunidade local e adjacentes.
- 3.8.Diante do exposto, haja vista a necessidade física, educacional e financeira para aquisição de imóvel para atender tais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, torna imperiosa a necessidade de locação do imóvel em apreço, justificado pela necessidade de garantir a manutenção dessas atribuições finalísticas, bem como







pela falta de bens públicos que supram tais necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cultura e Desporto.

4. QUANTITATIVO DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPEFICICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR
			TOTAL	MENSAL	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COSTA MARATAUÍRA, REGIÃO DAS ILHAS, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEIF POVO DE DEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	Mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

5. DA FORMA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

A entrega do referido imóvel dar-se após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves após locatários, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e tendo validade por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a legislação.







6. PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS / ANO	VALOR R\$	
MÊS 1	R\$ 1.700,00	
MÊS 2	R\$ 1.700,00	
MÊS 3	R\$ 1.700,00	
MÊS 4	R\$ 1.700,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA
MÊS 5	R\$ 1.700,00	COSTA MARATAUÍRA, REGIÃO DAS ILHAS,
MÊS 6	R\$ 1.700,00	NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA
MÊS 7	R\$ 1.700,00	EMEIF POVO DE DEUS, PARA ATENDER A
MÊS 8	R\$ 1.700,00	DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
MÊS 9	R\$ 1.700,00	
MÊS 10	R\$ 1.700,00	
MÊS 11	R\$ 1.700,00	
MÊS 12	R\$ 1.700,00	
TOTAL	R\$ 20.400,00	

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1.A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Costa Maratauira, Região das Ilhas, Zona Rural do Município de Abaetetuba/PA, CEP 68440-000, que apresenta características que atendem aos interesses da Administração Pública.







7.2.O imóvel objeto do presente processo é localizado em área onde há deficiência no atendimento a alunos da Educação Infantil e Fundamental, e em função do objetivo a que se destina, o mesmo sofrerá pequenas alterações com o intuito da adequação devida em razão da sua utilização a ser destinada, e também não menos importante é ressaltar a inexistência de outros imóveis nas áreas circunvizinhas que apresentem as características mais próximas da realidade da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba/PA, para o serviço em tela.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 8.1.Em relação ao valor do aluguel ficou definido em R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais) mensais.
- 8.2. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer oriundo do Laudo de Vistoria de Engenharia para contrato de locação e Laudo de Avaliação para aluguel feito pelo Engenheiro Civil da SEMEC, que o preço está compatível com o praticado no mercado. Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conclui-se que a licitação é **DISPENSÁVEL.**

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1.Em imóveis residenciais, a idade, o sistema construtivo e o estado de conservação é fator relevante para o cálculo do valor locativo da edificação, e este é localizado na zona rural ilhas. O tipo de serviço ali oferecido é de grande importância para o município, uma vez que atinge as crianças na parte educacional.

Abaetetuba, 24 de abril de 2023.

Elaboração

MERIAM DA SILVA SOARES

Coordenadora do Setor de Compras

Portaria nº 025/2021 - SEMEC

Aprovação

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto Decreto Municipal Nº 012/2021